



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho n.º 22854/2009

O despacho n.º 17 587/2006, de 30 de Agosto, do Primeiro-Ministro, e dos Ministros de Estado e da Administração Interna e das Finanças, fixa os titulares dos cargos de comando, direcção ou chefia da Guarda Nacional Republicana a quem é abonado o suplemento mensal por despesas de representação, de montante igual ao atribuído aos titulares dos cargos dirigentes da Administração Pública.

De igual modo é definido o regime a aplicar aos militares que auferirem suplemento de comando.

Considerando a entrada em vigor da Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, e a publicação do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro, e do despacho n.º 32 021/2008, de 16 de Dezembro, que reformulam profundamente a estrutura da Guarda Nacional Republicana, a qual tem implicações no quadro anexo ao despacho n.º 17 587/2006, é obrigatória a sua alteração, pelo que o mesmo passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

Os efeitos do presente despacho são reportados a 1 de Janeiro de 2009.

6 de Outubro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

ANEXO

Cargos de comando, direcção ou chefia abrangidos pelo suplemento de despesas de representação e respectiva correspondência aos cargos dirigentes da Administração Pública, para efeitos do abono referido.

Designação	Equiparação
Comandante-geral	Direcção superior de 1.º grau.
2.º comandante-geral	
Inspector da Guarda	
Comandante de órgão superior de comando e direcção.	Direcção superior de 2.º grau.
Comandante de unidade de comando de major-general.	
Comandante da Escola da Guarda	Direcção intermédia de 1.º grau.
Adjunto do comandante operacional	
Chefe da Secretaria-Geral	
Comandante de comando territorial e de unidade de comando de coronel.	
Director de serviços	Direcção intermédia de 2.º grau
2.º comandante de unidade de comando de major-general.	
2.º comandante da Escola da Guarda	
Chefe de gabinete do comandante-geral	Direcção intermédia de 2.º grau
Chefe de divisão.	
2.º comandante de comando territorial e de unidade de comando de coronel.	
Comandante de grupo da UI e da USHE	
Director de instrução da Escola da Guarda	
Chefe de gabinete de comandante de órgão superior de comando e direcção.	Direcção intermédia de 2.º grau
Chefe do Centro de Comando e Controlo Operacional.	

202424462

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 18220/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 a 7 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 29/09/2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente procedimento concursal foi precedido de parecer favorável do membro do Governo responsável pelas Finanças e pela Administração Pública, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, através do despacho de concordância com o n.º 664/09/MEF, de 10/09/2009 de S. Exa. o Ministro de Estado e das Finanças.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho

1 (um) posto de trabalho — Desempenho de funções no Instituto Diplomático (IDI) do Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Actividade a cumprir — Funções consultivas, de concepção e de natureza técnico-científica em matérias consubstanciadas nas atribuições do Instituto Diplomático, previstas no Decreto-Lei n.º 117/2007, de 27 de Abril, designadamente:

- Planeamento e elaboração das actividades de Formação Diplomática do IDI;
- Acompanhamento e organização das actividades no âmbito das competências próprias de um centro de estudos, análise e prospeção com uma natureza de *think tank*;
- Gestão da interface com o sistema de CIFRA do MNE;
- Elaboração dos relatórios de Formação Diplomática;
- Elaboração e ensino de cursos de formação em Ciência Política e Relações Internacionais;
- Implementação do SIADAP 3 do Instituto Diplomático.

2 — Local de trabalho — Ministério dos Negócios Estrangeiros, sito no Largo do Rilvas — 1399-030 Lisboa.

3 — Legislação aplicável — Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos específicos

- a) Habilitações académicas: Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais ou Grau académico superior
- b) Domínio e fluência das línguas inglesa e francesa
- c) Experiência comprovada na área de actividade indicada em 1.

4.3. — Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Para o presente procedimento não existe necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público, obrigando-se, no entanto, este Ministério a respeitar a ordem de recrutamento prevista no n.º 4 do artigo 6.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Posicionamento remuneratório:

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros www.mne.gov.pt, dirigido ao Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com indicação do posto de trabalho a que se candidata, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, para Serviço de Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas — 1399-030 Lisboa.

9.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias
- b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: morada, endereço electrónico, habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida.
- c) Fotocópia simples dos documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração.
- d) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

9.3 — Tratando-se de candidato detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, deverá apresentar também:

- e) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado na carreira e a avaliação de desempenho, em termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Embaixador Carlos Neves Ferreira, Presidente do IDI

1.º Vogal efectivo — Maria Teresa Rodrigues Gonçalves Soares da Costa, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo — José Morujo, Técnico Superior

1.º Vogal suplente — Maria Dolores Fernandes, Técnica Superior

2.º Vogal suplente — António Baião, Técnico Superior

12 — Métodos de Selecção — Considerando a urgência do presente recrutamento, que se verifica devido à inexistência de trabalhadores para a realização das actividades inerentes aos postos de trabalho a concurso e à consequente impossibilidade de resposta dos serviços, que se vêm assim impedidos de cumprir o cabal desenvolvimento das suas atribui-

ções e competências, perante a premente necessidade deste Ministério continuar a assegurar a capacidade de intervenção e de resposta do Instituto Diplomático no âmbito de todas as suas competências, no uso da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será adoptado apenas como método de selecção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC), a saber:

Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no ponto 1. Terá a forma de uma prova escrita, uma duração máxima de duas horas e incidirá sobre as seguintes temáticas:

1 — Ciência Política

1.1 — Formulações Políticas do Mundo Contemporâneo

1.2 — Teoria Política Contemporânea

1.3 — As Reconfigurações Comunitárias no Mundo Global

2 — Relações Internacionais

2.1 — Conceitos Operacionais da Disciplina

2.2 — Perspectivas Teóricas sobre as Relações Internacionais

2.3 — A Política Internacional Contemporânea

2.4 — Portugal no Presente Contexto Internacional

3 — Formação Diplomática

3.1 — A Formação Diplomática no Contexto das Exigências do Mundo Globalizado

3.2 — As Exigências da Formação Profissional no Contexto da Carreira Diplomática.

4 — *Think Tanks* de Política Externa

4.1 — Modelos

4.2 — Enquadramento e Funcionamento do *think tank* do MNE.

5 — O Subsistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública.

5.1 — O Subsistema de Avaliação de Desempenho dos Serviços da Administração Pública.

5.2 — O Subsistema de Avaliação de Desempenho dos Dirigentes da Administração Pública.

5.3 — O Subsistema de Avaliação de Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública.

6 — Manuseamento de Matérias Classificadas — Sistema CIFRA

6.1 — O Enquadramento Legal do Manuseamento de Matérias Classificadas

6.2 — A Segurança de Procedimentos no contexto da Rede CIFRA

13 — Ponderação do método de selecção — tendo em conta a complexidade das tarefas e das responsabilidades exigidas para o lugar em referência e os requisitos legais exigíveis para o seu exercício, e porque se trata de um processo que reúne os requisitos de utilização de um único método de selecção obrigatório a ponderação a atribuir será de 100%.

14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5.

15 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no “local de estilo” do Ministério dos Negócios Estrangeiros e ainda, disponibilizada na página electrónica do Ministério, após aplicação dos métodos de selecção.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica do Ministérios dos Negócios Estrangeiros e em jornal de expansão nacional, por extracto.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a “Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

19 — Bibliografia e legislação

Constituição da República Portuguesa;

Código Civil;

Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 117/2007, de 27 de Abril;

Decreto-Lei n.º 118/2007, de 27 de Abril;

Decreto-Lei n.º 40/A/98 d 27/02;

Decreto-Lei n.º 204/2006, 27/10;

Lei n.º 66/B/2007, de 28/92;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Despacho n.º 17088/2005, 2.ª série, N.º 152 de 9 de Agosto de 2005, *Regulamento do curso de Política Externa Nacional*;

